

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS Nº 06 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

ESCLARECIMENTOS

QUESTIONAMENTO 1: De acordo com a Súmula 437 do TST é possível o pagamento de intrajornada para fins de indenização referente a não concessão ou a concessão parcial do repouso no horário de alimentação. Assim, considerando que há previsão legal para pagamento dessa indenização, solicitamos permissão para que o intervalo de alimentação seja pago via intrajornada ao invés de contratação de profissional de rendição. Em não sendo realmente possível a indenização de intrajornada, solicitamos os embasamentos legais para tal e/ou a revisão do orçamento, uma vez que o valor estimado não comporta custos adicionais com folguista de rendição.

RESPOSTA 1: Em atendimento a indagação do Licitante informamos que nos intervalos de almoço deverá ser coberto por outro profissional, haja vista a impossibilidade de falta de guarnição dos postos neste período e pelo teor do serviço ser de vigilância ininterrupta, nos itens do presente edital especificamos que;

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

11.1. O preço deverá prever todos os custos e despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação de serviços descritos neste Termo de Referência, tais como: remuneração do pessoal, encargos trabalhistas, tributos, alimentação, transportes, dentre outras.

Brasília, 21 de Março de 2023.

Rafael Costa Bento
Pregoeiro